



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Rua José Camacho - Bairro Olaria - CEP 76800-000 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br

CONTRATO SIMPLIFICADO Nº 1069/2017

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - TJRO, por intermédio do Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários, CNPJ nº 10.466.386/0001-85, sito à Rua José Camacho, nº 585, Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, neste ato representado por seu Presidente em exercício, Desembargador **ISAÍAS FONSECA MORAES**, RG nº 1.589.642 SSP/GO, CPF nº 246.081.142-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **F3 COMERCIAL LTDA EPP**, CNPJ nº 84.620.889/0001-08, situada na Rua Júlio de Castilho, nº 222, Centro, CEP: 78.900-030, Porto Velho/RO, tendo como representante legal **FRANCISCO GUTEMBERG FERNANDES CAMPOS**, RG nº 267.876 SSP/PB, CPF nº 141.954.534-53, celebram o presente Contrato Simplificado, segundo os termos do Edital do Pregão Eletrônico 110/2016 – DEC/TJRO, e seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e proposta de preços, conforme autorização no **Processo Financeiro nº 0311/1688/17 e Processo SEI nº 0013594-61.2017.8.22.8000**, na melhor forma de direito, fazendo-o mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de material permanente (impressora colorida), visando atender às necessidades do Tribunal de Justiça de Rondônia, como descrito na Ordem de Fornecimento nº 12/2017 (0295935) e no quadro a seguir:

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Impressora laser colorida. Conforme especificações detalhadas estabelecidas na Proposta Detalhada de Preços. Marca: KYOCERA. Modelo: P6035CDN.	10	RS8.170,00	RS81.700,00

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA:

2.1. O presente instrumento terá vigência até 31/12/2017, contados a partir da data da última assinatura pelas partes, **ressalvada** a vigência do contrato referente à garantia e assistência técnica on-site, de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, como descrito no Anexo I do Termo de Referência e com a proposta da CONTRATADA, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Termo de Recebimento e Aceitação mencionados na alínea “b” do subitem 5.3 deste Contrato Simplificado.

2.2. A CONTRATADA, para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI (optante Simples Nacional) do caput do art. 4º da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11/01/2012, deverá apresentar, no ato da assinatura deste Contrato Simplificado, declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 02 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, podendo ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), sem prejuízo de o declarante informar, imediatamente, qualquer alteração na situação declarada.

3. DO VALOR:

3.1. O valor total deste Contrato Simplificado é de R\$81.700,00 (oitenta e um mil e setecentos reais).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03.011

Funcional Programática: 02.126.2064.1169

Elemento de despesa/Subitem: 44.90.52-35

Nota de Empenho 2017NE01069 (0296608)

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

5.1. A entrega do(s) material(is) deverá ser efetuada na Divisão de Patrimônio (DIPAT/TJRO), no Centro de Apoio Logístico (CAL/TJRO), com endereço na Rua da Beira n. 6811, esquina com Piraumataba, Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-241.

5.2. O prazo para entrega será de **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a última assinatura deste Contrato Simplificado.

5.3. O recebimento do(s) material (is) se dará:

a) Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante Termo de Recebimento provisório por servidor da DIPAT; e

b) Definitivamente: após constatada a qualidade e quantidade do objeto, mediante Termo de Recebimento Definitivo (quando procedido pela COINF) ou Termo de Recebimento e Aceitação (quando procedido pela Comissão de Recebimento de Materiais - CRM).

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A CONTRATADA deverá emitir a fatura/nota fiscal em nome do **Fundo de Informatização, Edificação e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciários – FUJU, CNPJ nº 10.466.386/0001-85**. Endereço: Rua José Camacho, nº 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do Recebimento Definitivo dos equipamentos, desde que a documentação da CONTRATADA esteja regularizada.

6.3. Nas operações de saída de mercadoria ou de prestação de serviço sujeita à incidência de ICMS, a Contratada deverá consignar o número de inscrição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ 04.801.221/0001-10) em sua fatura/nota fiscal, em atendimento à Lei Estadual nº 3.490, de 23 de dezembro de 2014.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O atraso injustificado na entrega dos equipamentos, em atendimento ao subitem 5.2 deste Contrato Simplificado, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o seu valor total, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para a entrega. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 7.9 deste Contrato Simplificado.

7.2. O atraso injustificado para o início do atendimento e/ou para a recolocação do (s) equipamento (s) em seu pleno estado de funcionamento, em atendimento ao subitem 13.7 do Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total deste Contrato Simplificado, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 7.9 deste Contrato Simplificado.

7.3. O atraso injustificado na substituição do (s) equipamento (s), em atendimento ao subitem 13.9 do Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total deste Contrato Simplificado, até o 20º (vigésimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para a entrega. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 7.9 deste Contrato Simplificado.

7.4. O atraso injustificado para a apresentação do Relatório de Acompanhamento de Atendimento do chamado técnico, em atendimento ao subitem 13.10 do Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total deste Contrato Simplificado, até o 10º (décimo) dia consecutivo, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo. A partir do 11º (décimo primeiro) dia consecutivo, poderá cumprir-se o disposto no subitem 7.9 deste Contrato Simplificado.

7.5. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para execução do objeto deste Termo, nos casos previstos no art. 57, § 1º, II e V da Lei n. 8.666/93, deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito ao Gestor do Contrato, devendo juntar documentos comprobatórios dos fatos alegados, ficando a critério deste CONTRATANTE a sua aceitação.

7.6. Vencido o prazo proposto sem a execução do objeto deste Contrato Simplificado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para a execução. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 7.9 deste Contrato Simplificado.

7.7. A execução do objeto deste Contrato Simplificado até a data limite de que trata o subitem anterior não isenta a CONTRATADA das multas previstas nos subitens 7.1, 7.2, 7.3 e/ou 7.4 deste Contrato Simplificado.

7.8. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão acumulativas.

7.9. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato Simplificado e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o seu respectivo valor total.

7.10. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

7.11. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber deste CONTRATANTE, terá o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, após a notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

7.12. A aplicação de multas, bem como a anulação deste Contrato Simplificado, não impede que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

7.13. A aplicação de multas, bem como a anulação deste Contrato Simplificado, ou todas as sanções aqui relacionadas e no Termo de Referência serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

7.14. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. Conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93 e Instrução n. 001/2009-PR do Tribunal (DJE n. 20, de 30/01/2009), este Contrato Simplificado terá como **Gestor** o servidor **Adriano Lara Resende de Souza**, como **Fiscal Administrativo**, a servidora **Simone Soares Sena de Oliveira** e como **Fiscal Técnico**, o servidor **Luiz Fernando Vischenheski**.

8.2. O Gestor e os Fiscais do (s) Contrato (s) poderão ser localizados na Coordenadoria de Informática (COINF/TJRO), situada na Rua José Camacho n. 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CEP: 76801-330, telefone (69) 3217-1120.

9. DO FORO:

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas e controvérsias oriundas desta Contratação.

9.2. Para firmeza e como prova do acordado, é lavrada a presente Contratação, depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Desembargador Isaías Fonseca Moraes

CONTRATANTE

Francisco Gutemberg Fernandes Campos

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ISAÍAS FONSECA MORAES, Presidente do Tribunal de Justiça em Exercício**, em 19/07/2017, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO GUTEMBERG FERNANDES CAMPOS, Usuário Externo**, em 20/07/2017, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjro.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0297784** e o código CRC **A575F17A**.